



IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.
AVENIDA DE ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA
1000-042 LISBOA | PORTUGAL

T +351 217 810 700
WWW.INCM.PT

CAPITAL SOCIAL € 30 000 000
NIPC 500 792 887
CRC LISBOA



CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE TESTES DE USABILIDADE DO DIÁRIO DA REPÚBLICA ELETRÓNICO

Ajuste Direto n.º 270/2020

Entre:

IMPRESA NACIONAL - CASA DA MOEDA, S.A., com sede na Avenida de António José de Almeida, Edifício Casa da Moeda, em Lisboa, com o número único de matrícula e pessoa coletiva 500 792 887, com o capital social de 30.000.000€, representada neste ato pelo Diretor da Direção de Compras, Pedro Cardoso, com competência delegação para o efeito, nos termos da Deliberação do Conselho de Administração n.º 641/2020, de 30 de julho, adiante designada por **INCM**,

E

Tangível, Usabilidade e Design de Interação, Lda, com sede na Rua de S. João 45, Repezes, 3500-727 Viseu, pessoa coletiva número 507003799, neste ato representada por André Chaves Esteves de Carvalho, na qualidade de representante legal, adiante designada por **Segundo Outorgante**,

É celebrado, e reciprocamente aceite, o presente contrato de aquisição de **serviços de execução de testes de usabilidade do Diário da República Eletrónico**, cuja decisão de adjudicação foi tomada em 30.09.2020, o qual se rege pelos termos e condições das cláusulas seguintes:

1.^a

Objeto

1. Pelo presente contrato, o **Segundo Outorgante** obriga-se a prestar à **INCM** os **serviços de execução de testes de usabilidade atual do DRE, disponibilizado ao Cidadão via sítio dre.pt** para posterior análise de possíveis ações a tomar para melhoria da mesma, via a execução de um conjunto de serviços complementares de análise e ponderação da experiência de utilização nos termos previstos no caderno de encargos e na proposta do **Segundo Outorgante**, anexos ao presente contrato e do qual fazem parte integrante para todos os devidos efeitos.
2. No âmbito dos trabalhos a desenvolver, o **Segundo Outorgante** obriga-se a garantir que os entregáveis objeto do presente contrato observam as obrigações legais, os requisitos e as melhores práticas no que se refere às áreas da Acessibilidade, Usabilidade e Experiência de Utilização dos sítios Web e das aplicações móveis, nomeadamente os seguintes fatores essenciais:



IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.
AVENIDA DE ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA
1000-042 LISBOA | PORTUGAL
T +351 217 810 700
WWW.INCM.PT

CAPITAL SOCIAL € 30 000 000
NIPC 500 792 887
CRC LISBOA



- a) Validação das boas práticas relativas à Acessibilidade dos sítios Web e das aplicações móveis dos organismos do setor público, nomeadamente o nível de conformidade “AA” das WCAG 2.1 do W3C, que equivale à norma europeia EN 301 549 harmonizada;
- b) Validação do Regulamento Nacional de Interoperabilidade Digital (RNID), estabelecido nos termos do artigo 5.º da Lei n.º 36/2011, de 21 de junho, e aprovado através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 91/2012, de 08 de novembro, alterado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 2/2018, de 5 de janeiro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 83/2018, nomeadamente quanto à alteração da Tabela III “Tecnologias de interface Web, incluindo acessibilidade, ergonomia, compatibilidade e integração de serviços”;
- c) Validação das melhores práticas de Acessibilidade, Usabilidade e Experiência de Utilização coligidas nos sítios Web <http://www.acessibilidade.gov.pt/>, <https://usabilidade.gov.pt/> e <https://selo.usabilidade.gov.pt/>.

2.ª

Descrição de serviços

No âmbito dos trabalhos a desenvolver, o **Segundo Outorgante** deve executar um conjunto complementar e tendencialmente sequencial de metodologias, em particular:

1. Imersão da equipa de projeto no universo do DRE através de entrevista a um núcleo restrito de *stakeholders* e visita guiada ao DRE;
2. Execução de um inquérito online aos utilizadores do DRE, numa perspetiva de segmentação dos utilizadores;
3. Execução de “focus groups” de auscultação e expectativas de grupos de utilizadores experientes;
4. Produção de estudo técnico de usabilidade tendo como inputs:
 - a) Entrevistas a utilizadores especializados em questões de usabilidade;
 - b) Avaliação heurística por especialistas de usabilidade;
 - c) Testes de usabilidade por parte de utilizadores moderados por técnicos;
5. Execução de uma análise KANO às funcionalidades possíveis via um questionário online de valorização de funcionalidades, para apoio à definição das prioridades sobre funcionalidades atuais e futuras;
6. Produção de um relatório executivo com os maiores findings e insights das diferentes análises e oportunidades de curto e médio prazo.

3.^a

Especificações técnicas

1. Em cumprimento da execução das metodologias, o **Segundo Outorgante** deve entregar os produtos e executar os serviços seguintes:

Metodologia	Tipo de produto ou serviços	Dimensão	Produtos/Serviços
Imersão	Entrevistas remotas	Até 6 (seis)	<ul style="list-style-type: none"> • Convites e agendamento a definir com a INCM e eventualmente terceiras partes
	Visita guiada	1 (uma)	<ul style="list-style-type: none"> • Conteúdo a definir previamente com a INCM
Inquérito <i>online</i>	Produção de perguntas de inquérito	1 (uma)	<ul style="list-style-type: none"> • Elaboração da estrutura do inquérito por parte do adjudicatário • Discussão das questões com a INCM
	Inquérito <i>online</i>	1 (uma)	<ul style="list-style-type: none"> • Publicação do inquérito numa plataforma externa ao Dre.pt por parte do adjudicatário, com eventual chamada prévia de atenção no Dre.pt • Duração mínima expectável de 1 semana ou até ser obtida amostra estatisticamente relevante • Eventual gratificação das respostas pela INCM até um limite máximo a definir
	Relatório de inquérito	1 (um)	<ul style="list-style-type: none"> • Análise das respostas, sumarização em perfis de utilizadores e apresentação pelo adjudicatário à INCM
<i>Focus groups</i>	Grupo de discussão sobre dre.pt	Até 4 (quatro)	<ul style="list-style-type: none"> • Guiões das sessões produzidos pelo adjudicatário e discutidos com a INCM • Consolidação de resultados e apresentação de resultados pelo adjudicatário à INCM
Estudo de usabilidade	Entrevistas remotas	Até 6 (seis)	<ul style="list-style-type: none"> • Entrevistas a utilizadores atuais do dre.pt, com um resumo produzido pelo adjudicatário • Convites e gratificação a definir pelo adjudicatário
	Análise especializada	2 (duas)	<ul style="list-style-type: none"> • Análise do sítio dre.pt por especialistas de design e usabilidade • Produção de lista de problemas e recomendações pelo adjudicatário
	Rondas de testes moderados de usabilidade	Até 3 (três)	<ul style="list-style-type: none"> • Definição de utilizadores representativos pelos adjudicatário com validação da INCM, sendo a gratificação a cargo do adjudicatário, nos termos do disposto no Decreto-Lei 83/2018, mais especificamente na alínea c) do nº1 e do nº3 do artigo 9º • Produção de relatório com problemas e recomendações
Análise <i>KANO</i>	Definição de funcionalidades	1 (uma)	<ul style="list-style-type: none"> • Definição com INCM da lista de funcionalidades a avaliar • Elaboração da estrutura do inquérito por parte do adjudicatário



IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.
AVENIDA DE ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA
1000-042 LISBOA | PORTUGAL

T +351 217 810 700
WWW.INCM.PT

CAPITAL SOCIAL € 30 000 000
NIPC 500 792 887
CRC LISBOA

INCM

Metodologia	Tipo de produto ou serviços	Dimensão	Produtos/Serviços
	Inquérito <i>online</i>	1 (uma)	<ul style="list-style-type: none">• Publicação de inquérito numa plataforma externa ao Dre.pt por parte do adjudicatário, com eventual chamada prévia de atenção no Dre.pt• Duração da publicação até ser obtida amostra estatisticamente relevante
	Relatório	1 (um)	<ul style="list-style-type: none">• Análise e sumarização das respostas pelo adjudicatário e apresentação e discussão com INCM
Relatório executivo	Relatório executivo	1 (um)	<ul style="list-style-type: none">• Produção de sumário executivo, resumo de conclusões das diversas metodologias, impactos observados e sugestões de melhoria ordenadas por critérios de execução (quick wins, custo/benefício, etc.) tendo igualmente em conta o espírito do selo.usabilidade.gov.pt. nível ouro

2. Por acordo entre as partes, deve ser possível ajustar a forma de realização dos serviços para um modelo presencial quando justificadamente necessário.

4.^a

Preço contratual

1. Pela execução dos serviços, objeto do presente contrato, a **INCM** paga ao **Segundo Outorgante** o valor máximo de **€ 19.900,00 (dezanove mil euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, o qual corresponde à soma das seguintes parcelas:
 - a) € 5.000€ (cinco mil euros): Execução dos serviços de imersão e inquérito online;
 - b) € 10.000€ (dez mil euros): Execução dos serviços de *focus groups* e estudo de usabilidade;
 - c) € 4.900€ (quatro mil e novecentos euros): Execução dos serviços de análise *Kano* e reporte executivo),
2. O preço referido no n.º 1 inclui todos os custos, encargos e despesas inerentes à prestação de serviços, incluindo deslocações, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.
3. Os preços são fixos até ao termo do período contratual.

5.^a

Condições de pagamento

1. Os pagamentos das quantias devidas pela **INCM** serão efetuados no prazo de **30 (trinta) dias** após receção da (s) respetiva (s) fatura (s), as quais só podem ser emitidas após execução e aceitação dos serviços.



IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.
AVENIDA DE ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA
1000-042 LISBOA | PORTUGAL
T +351 217 810 700
WWW.INCM.PT
CAPITAL SOCIAL € 30 000 000
NIPC 500 792 887
CRC LISBOA



2. Os serviços serão facturados faseadamente, nos seguintes termos:
 - a) 5.000€ com o fim das fases 01 (Imersão) e 02 (Inquérito Online);
 - b) 10.000€ com o fim da fase 04 (Estudo de usabilidade);
 - c) 4.900€ com a aceitação final dos serviços.
3. Todos os pagamentos previstos no presente contrato devem ser efetuados por transferência bancária para a conta do **Segundo Outorgante**
4. Considera-se como data de pagamento a data em que a **INCM** ordenar a transferência bancária.
5. Em caso de atraso no cumprimento das obrigações pecuniárias por parte da **INCM**, o adjudicatário tem direito a juros de mora sobre o montante em dívida, de acordo com a taxa legal em vigor.

6.^a

Prazos de execução e de vigência do contrato

Os serviços são prestados no prazo máximo de **8 (oito) semanas, a contar da data da notificação da decisão de adjudicação**, sem prejuízo da manutenção das obrigações acessórias estabelecidas a favor da INCM, como as de sigilo e de garantia dos serviços prestados.

7.^a

Local da entrega e prestação dos serviços

1. Os serviços objeto do presente contrato deverão ser prestados em três tipos de locais distintos:
 - a) Instalações da **INCM**, sitas na área metropolitana de Lisboa;
 - b) Laboratório de usabilidade do adjudicatário, sito na área metropolitana de Lisboa, quando aplicável.
 - c) Outros locais a definir, com condições suficientes para realização de reuniões ou sessões de trabalho presenciais, sitos na área metropolitana de Lisboa, se aplicável;
2. Face ao atual contexto de pandemia Covid, as partes podem acordar em formas alternativas de realização das referidas reuniões, bem como para a execução dos serviços, desde que a mesma e requisitos exigidos não fiquem prejudicados.
3. Não obstante o prazo máximo indicado no artigo anterior, a **INCM** e o adjudicatário podem acordar entregas faseadas e antecipadas por tipo de serviço.
4. O **Segundo Outorgante** obriga-se a disponibilizar, simultaneamente com a entrega dos serviços objeto do contrato, todos os documentos em língua portuguesa.



IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.
AVENIDA DE ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA
1000-042 LISBOA | PORTUGAL

T +351 217 810 700
WWW.INCM.PT

CAPITAL SOCIAL € 30 000 000
NIPC 500 792 887
CRC LISBOA



8.^a

Aceitação dos serviços

Após a entrega dos serviços é emitida uma **declaração de aceitação** dos mesmos, assinada pelos representantes de ambas as partes indicados na cláusula seguinte.

9.^a

Gestor de contrato e notificações

1. A INCM nomeia como gestor do contrato:
Ricardo Matias, Unidade de Publicações Oficiais (UPO)
Morada: Rua da Escola Politécnica, 135, 1250-100 Lisboa
Telefone: 217810700
Email: ricardo.matias@incm.pt
2. Todas as notificações ou comunicações entre as partes devem ser efetuadas por telefone ou por escrito, através de correio postal ou eletrónico, para os seguintes endereços:
 - a) INCM – Gestor do Contrato, Ricardo Matias;
 - b) **Segundo Outorgante**
Contacto: André Esteves de Carvalho, Tangível
Morada: Rua António Champalimaud, Pólo Tecnológico de Lisboa, Lote 3, 1600-546 Lisboa
Telefone: 217 161 634
Email: andre.carvalho@tangivel.com
3. Toda e qualquer alteração dos endereços acima indicados deverão ser comunicadas à outra parte por escrito, através de carta registada, com a antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

10.^a

Legislação e foro competente

1. A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente caderno de encargos aplica-se a legislação portuguesa e, em especial, o regime constante do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 111/2017, de 31 de agosto e restante legislação em vigor, o qual prevalece sobre as disposições que lhe sejam desconformes.
2. Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.



IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.
AVENIDA DE ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA
1000-042 LISBOA | PORTUGAL

T +351 217 810 700
WWW.INCM.PT

CAPITAL SOCIAL € 30 000 000
NIPC 500 792 887
CRC LISBOA

INCM

11.^a

Anexos e prevalência

1. Constituem anexos ao presente contrato, do qual fazem parte integrante para todos os devidos efeitos, os seguintes documentos:
 - a) Caderno de encargos;
 - b) Proposta de **Segundo Outorgante** com a ref.^a 1063.01, de 10.08.2020.
2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 1 e o clausulado do contrato prevalece o clausulado do contrato.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 1, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

INCM

Segundo Outorgante